

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

**Dispõe sobre procedimentos e requisitos prévios para efetiva contratação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) na execução de despesas em nome da EESC.**

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decretos Estaduais 63.316/2018, 62.867/17, 66.000/21 e 53.455/2008; Resolução CC-52/2005 e demais Portarias RUSP, combinados com observações realizadas pelas Auditorias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e determinações do Departamento de Finanças RUSP;

**Edson Cezar Wendland, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina que:**

**Artigo 1º:** Para a contratação de fornecedores (pessoas jurídicas), em decorrência de execução de despesas: material de consumo, permanente e serviços em nome da EESC/ USP, é imprescindível o cadastro das requisições no Sistema Mercúrio Web, **antes da contratação**. Após o cadastro das requisições e de acordo com o cronograma previsto nas Diretrizes para Compras na EESC, o Serviço competente (Materiais e Suprimentos e/ou Licitações), em obediências às legislações pertinentes fará, entre outras, a verificação da regularidade cadastral do fornecedor, que abrange:

- I. **Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união:** consulta realizada junto ao portal da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), menu emitir certidão de regularidade fiscal ou diretamente em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;>
- II. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:** consulta realizada junto ao portal da Caixa Econômica Federal, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu empresas/ FGTS/ consulta CRF ou diretamente em



<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- III. **Consulta ao CADIN ESTADUAL:** portal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br); menu consulta inscritos CADIN;
- IV. **Consulta às Sanções de Natureza Administrativa:** portal [bec.sp.gov.br](http://bec.sp.gov.br), menu sanções administrativas, submenu consulta fornecedor;
- V. **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:** consulta ao Portal da transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes;
- VI. **Relação de Apenados:** consulta ao site do TCESP, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, menu impedimento contrato/licitação para os casos de licitação;
- VII. **CADESP:** consulta pública ao cadastro ICMS, na secretaria da fazenda, para as licitações:  
[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(d5juhndiyhygegqka0zft55p\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(d5juhndiyhygegqka0zft55p))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx);
- VIII. **Pesquisa Prévia de Preços:** em pelo menos 3 (três) estabelecimentos físicos ou online, com fulcros no Decreto Estadual nº 63.316/2018, constante no portal <http://www.al.sp.gov.br/>; além do Banco de Preço da BEC (PREÇO SP) a pesquisa ainda deve contemplar as prerrogativas do Decreto Estadual 48034/2003, Artigo 55, que determina a isenção do ICMS sobre as mercadorias adquiridas por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias;
- IX. **Conta Corrente junto ao Banco do Brasil:** a ser indicada pelo fornecedor em obediência ao Decreto 62.867/2017;
- X. **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFe):** instituída pelo Ajuste Sinief 07/05, Norma Estadual Portaria CAT 162/2008 e obrigatória desde 01/01/2011, independente do Estado de origem. A consulta sobre a legislação pertinente à NF-e, bem como a





**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

conferência da autenticidade do DANFe, poderão ser efetuadas através do portal [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br);

- XI. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** conforme determinação da Lei Federal 12.440/2011, com consulta através do portal <http://www.tst.jus.br>, no caso de participação em licitações;

**Parágrafo primeiro:** Somente em casos excepcionais (fabricante ou representante exclusivo para venda de mercadorias no país), a contratação poderá ser efetuada mediante justificativa do Departamento/ Setor adquirente, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, além das demais exceções constantes do artigo 24 e respectivos incisos da Lei citada anteriormente e L.F. 14.133/2021 após regulamentação na USP.

**Parágrafo segundo:** o pagamento somente será possível mediante empenho prévio.

**Artigo 2º:** Em caso de dúvidas contatar, **antes da contratação**, os Serviços responsáveis: Materiais e Suprimentos e/ou Licitações.

**Artigo 3º:** Casos omissos a esta Ordem de Serviço poderão ser consultados junto à Assistência Técnica Financeira pelo e-mail [financeira@eesc.usp.br](mailto:financeira@eesc.usp.br) ou ramal 739233.

**Artigo 4º:** Esta Ordem entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Ordens de Serviço nº 06/2014 e nº 07/2014, e permanecerá disponível para consulta no Portal da EESC.

São Carlos, 17 de março de 2022

Edson Cezar Wendland  
Diretor da EESC